



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

LEI Nº: 63/94

" AUTORIZA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS "

O Povo de Tocantins, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica, o Poder Executivo autorizado a executar parte dos serviços de infra-estrutura urbana: iluminação pública, meio-fio, abastecimento de água, rede de esgotos e águas pluviais, do Loteamento Teixeira de Melo, num total de 1.205m (Hum mil, duzentos e cinco metros lineares) de ruas.


ARTIGO 2º - Os serviços citados no art.1º, serão executados, tão somente mediante a cessão de uma área de 5.380m² (cinco mil, trezentos e oitenta metros quadrados) pelos proprietários do referido loteamento, à Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais para construção de um Centro de Assistência ao Trabalhador.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações do orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tocantins, 24 de junho de 1994.


Corrado Roberti
Pref. Municipal